

## Ata nº 2

### **Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Comunicação e Eventos - Admissão ao procedimento**

--- Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, reuniram no edifício sede do Município de Olhão, Davide de Jesus Matos Rosa, Chefe de Divisão de Informática, Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão e Margarida Cristina da Costa Jesuino, Chefe Divisão de Comunicação e Marca da Câmara Municipal de Faro, na qualidade de elementos do júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Olhão na sua sessão ordinária de vinte e cinco de junho do corrente, proferida no seguimento da deliberação da respetiva Câmara Municipal de vinte de fevereiro do mesmo ano que determinou a abertura do procedimento, a fim de analisar as candidaturas apresentadas e verificar se reúnem os requisitos estabelecidos no aviso de abertura respetivo. -----

--- Apresentaram-se a concurso os seguintes candidatos:-----

--- Ana Isabel Palma Rapado -----

--- João Paulo Pereira Evaristo -----

--- Jorge Paulo Ferreira Vila Nova Alves -----

--- Maria Teresa Monteiro da Fonseca Costa -----

--- Sara Margarida Nogueira Abade da Silva -----

--- Sónia Luísa Varela Borges -----

--- Os documentos/elementos das candidaturas, apresentadas em tempo, foram analisados para apurar se reúnem os requisitos, gerais e especiais, e se delas constam os documentos essenciais à sua admissão. Para o efeito, o júri teve em consideração o ponto "Formalização da candidatura" do aviso publicitado na BEP, após o que o júri deliberou admitir ao procedimento concursal os seguintes candidatos:-----

-- Ana Isabel Palma Rapado -----

--- João Paulo Pereira Evaristo -----

--- Sónia Luísa Varela Borges -----

--- O júri deliberou não admitir os restantes candidatos pelos motivos abaixo mencionados:-----

--- Analisada a Candidatura de Jorge Paulo Ferreira Vila Nova Alves, não cumprindo os requisitos formais de provimento publicados na Bolsa de Emprego Público (BEP) por não incluir na formalização da candidatura documento emitido pelo serviço, das funções que desempenha. ----- Currículo não datado., não apresentou Declaração das funções desempenhadas, pelo que o júri constatou que não reúne condições de admissão.

--- Analisada a candidatura de Maria Teresa Monteiro da Fonseca Costa, não detentora de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura nos termos do disposto no art.º 12.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, conjugado com o art.º 20.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que prevê expressamente no seu nº 1 que *"os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados (...) de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam (...) quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (...)"*----- , pelo que o júri constatou que não reúne condições de admissão. -----

--- Analisada a candidatura de Sara Margarida Nogueira Abade da Silva, não formalizada mediante requerimento, não sendo titular de licenciatura na área das Ciências Sociais e Ciências da Educação, não é detentora de vínculo de emprego público por tempo indeterminado nos termos do disposto no art.º 12.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, conjugado com o art.º 20.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que prevê expressamente no seu nº 1 que *"os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados (...) de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam (...) quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura (...)"*----- , pelo que o júri constatou que não reúne condições de admissão.

Nesta medida, deliberou o Júri notificar os candidatos não admitidos em sede de audiência dos interessados fixando-se o prazo de dez (10) dias úteis para que esta se pronuncie, querendo, por escrito, nos termos do n.º 1 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

--- E não havendo nada mais a tratar encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

---

---

---